



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**LEI Nº 357/99, DE 30 DE JUNHO DE 1.999.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE PARA EVENTOS RELIGIOSOS, ESPORTIVOS E SOCIAIS COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1.999, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte em veículos da Municipalidade para eventos religiosos, esportivos e sociais coletivos, para entidades, clubes e associações sediadas ou representadas no Município.
- Artigo 2º** - A entidade, clube ou associação que solicitar o transporte, arcará com o custo da viagem.
- Artigo 3º** - Será editado no prazo de 30 (trinta) o Decreto regulamentado a matéria.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 30 de junho de 1.999.

**Edson Schwarz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Eugênio Schwarz**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**E ASSUNTOS JURÍDICOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 30 de Junho de 1.999.

*E. Schwarz*

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

